

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PL 6245, DE 2013
(Do Poder Executivo)

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2013.
(Do Sr. Deputado DR. ROSINHA)

Art. - “A Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41-C.....
.....

II - os portadores do grau de Licenciatura ou Bacharelado perceberão a GQ em valor correspondente ao nível IV, e os portadores de título de Mestre ou de Doutor perceberão a GQ em valor correspondente ao nível V, de acordo com os valores constantes do Anexo IX-D desta Lei.

.....”
.....”
(NR)

Art. .O Anexo IX-D da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2013.

Deputado **DR. ROSINHA**